



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 058 /2018

Recebido em 09/11/18
(Signature)

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2018.

16:48

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Os presentes Anteprojetos de Leis, têm por objetivo fixar os feriados no Município de Telêmaco Borba-Pr, por meio de Lei Ordinária, nos termos da Lei Federal 9.093, e revogar, por meio e Lei Complementar, os artigos 187 e 188 da Lei 1621 de 2007.

Conforme explica, atualmente o Município conta com 01 feriado Civil e 3 (três) feriados religiosos, conforme dispõe o artigo 187 da Lei 1621 de 2007, *in verbis*:

Dos feriados municipais

Art. 187. São feriados civis e religiosos do Município os dias, onde o comércio permanecerá fechado:

- a) 21 de março - Instalação do Município;
- b) 27 de junho - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira do Município;
- c) 1º de novembro - Todos os Santos;
- d) Sexta-Feira Santa - (móvel).

Art. 188. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 30 (trinta) U.F.M-Unidade Fiscal do Município de Telêmaco Borba, conforme dispuser o regulamento.

Oportuno destacar que a Lei Federal acima mencionada, limita a 4 (quatro) o número máximo de feriados religiosos no âmbito municipal, nestes incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Ocorre que em virtude do feriado observado na data de 02 de novembro (Finados - feriado nacional), a observância do feriado municipal na data de 01 de novembro, vem apresentado vários questionamentos e resistência pelo setor comercial e industrial de Telêmaco Borba, tendo em vista ainda que no mesmo mês comemora-se no dia 15 de novembro a Proclamação da República (feriado nacional), assim, argumenta-se que dois feriados no início do mês e mais um na quinzena, gera uma redução brusca no comércio local e uma oneração considerável na folha de pagamento das empresas que, pela atividade, não podem dispensar seus funcionários nas mencionadas datas.

Oportuno destacar que, em consulta às paróquias de nosso município, constatou-se que a celebração da festa de Todos os Santos é realizada pela Igreja Católica no primeiro domingo que sucede o dia de finados.

Destarte, considerando as questões apresentadas, achamos justa a comemoração de um outro dia religioso em substituição ao dia 01 de novembro, todavia, a escolha da data deve-se pautar na essência do feriado substituído, pois além de uma festa religiosa, tem atrás de si um fundo histórico.



MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Porquanto, apresenta-se a proposta de substituir o feriado do dia 01 de novembro, pela comemoração do Dia Mundial da Oração, comemorado na primeira sexta-feira do mês de março.

O que se busca com a inserção do Dia Mundial da Oração é fazer a inscrição marco tradicional no calendário de eventos do município de Telêmaco Borba, bem como alimentar a fé e a cultura de todas as religiões, construindo história, fortalecendo as comunidades presentes.

Nobres Vereadores, o Dia Mundial da Oração é comemorado anualmente na primeira sexta-feira de março. O Dia da Oração surgiu no século XIX, através de um grupo de mulheres cristãs dos Estados Unidos e Canadá. O objetivo era conscientizar as pessoas de que o ato de orar ia além de proferir palavras ou fazer penitências, mas também agir efetivamente no auxílio de causas sociais.

Inicialmente, a defesa das mulheres e crianças era um dos principais objetivos deste movimento. No Brasil, o Dia Mundial da Oração começou a ser celebrado a partir de 1938 por um grupo de cristãos da Igreja Presbiteriana.

Esta data é celebrada em mais de 170 países, com o principal objetivo de promover o aumento das obras missionárias, além de ajudar na troca de experiências entre cristãos e fiéis religiosos de todo o mundo. Esta data não é destinada apenas para uma religião específica, mas para todas as doutrinas que utilizam orações como forma de interceder pela realização de obras benéficas para a humanidade.

Outra questão de extrema relevância, que o presente anteprojeto visa adequar nos moldes da legislação federal, é a questão do feriado de "Corpus Christi", pois culturalmente tal data sempre foi respeitada e observada em nosso município, como feriado municipal, todavia, segundo a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são considerados feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal. Isso quer dizer que dia de *Corpus Christi*, só é considerado feriado se o município assim o declarar por lei, questão que está sendo regularizada através do presente anteprojeto de Lei.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
Mauricio Diógenes de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr